



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO N.º. 023/2021

Jardim-MS, 27 de Janeiro de 2021.

**NOMEIA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
DA CONTRATUALIZAÇÃO DO
HOSPITAL MARECHAL RONDON, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita do Município de Jardim
– Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em
especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Termo de Contratualização n.º 001/2017, que
entre si celebram o Município de Jardim e o Hospital Marechal Rondon, com
a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Secretário de
Estado de Saúde;

Considerando a necessidade de atualizar a composição da
Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização do
Hospital Filantrópico Marechal Rondon.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de
Acompanhamento da Contratualização (CMAC) referente ao Termo de
Contratualização n.º 001/2017, firmado entre o Município de Jardim, através
da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Marechal Rondon, com a
interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Estado de Saúde, para acompanhar a execução da presente Contratualização, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, detectando pontos relevantes e propondo encaminhamentos.

Art. 2º - A atribuição dessa Comissão será a de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, a partir dos relatórios pelo componente Municipal de Auditoria.

Art. 3º - Os representantes do Hospital Marechal Rondon ficam obrigados a fornecerem a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) e a Auditoria Municipal todos os documentos e informações necessários para a avaliação do Plano Operativo.

§ 1º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) não tem competência para modificar o resultado dos relatórios produzidos pelo Componente Municipal de Auditoria.

§ 2º A existência da Comissão não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 4º - A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) reunir-se-á mensalmente.

Parágrafo único: A Auditoria, extraordinariamente, poderá alterar a data da reunião com a comunicação prévia aos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 5º - Os membros da Comissão não serão remunerados e terão mandato durante a vigência do Termo de Contratualização n.º 001/2017.

Art. 6º - A presente Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Élcio Costa da Rosa

Suplente: Ada Maria da Cunha Rodrigues Venturini

Representantes da Secretaria de Saúde de Jardim

Titular: Janaína Willemann de Souza Silveira

Suplente: Marcilene Romeiro de Moraes

Titular: Mirela Soncin Ayres

Suplente: Keyzer de Albuquerque

Representantes do Corpo Clínico do Hospital Marechal Rondon

Titular: Eliana Aquino Paranhos

Suplente: Gustavo Spolon Junqueira

Representantes do Hospital Marechal Rondon

Titular: Tony Echeverria Siqueira

Suplente: Glauco Silva Souza

Representantes da Secretária de Estado de Saúde

Titular: Patrícia de Souza Marques

Suplente: Domingos Sávio de Lima





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita de Jardim